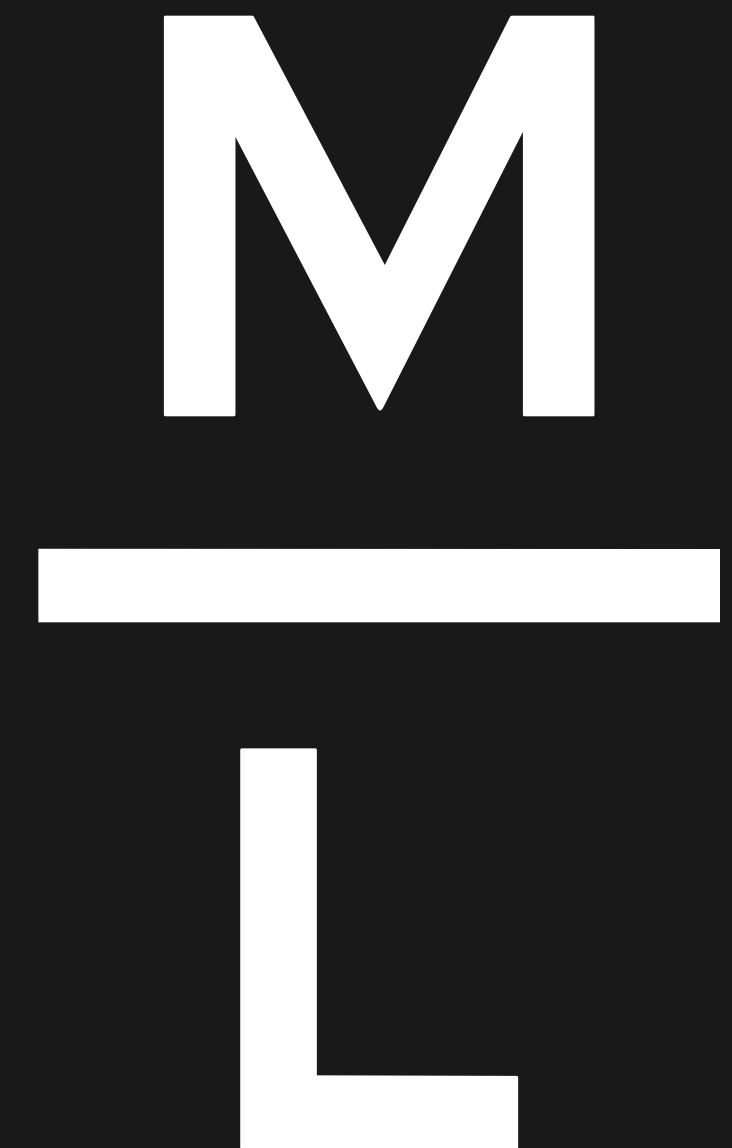


MORAIS LEITÃO

GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA
& ASSOCIADOS

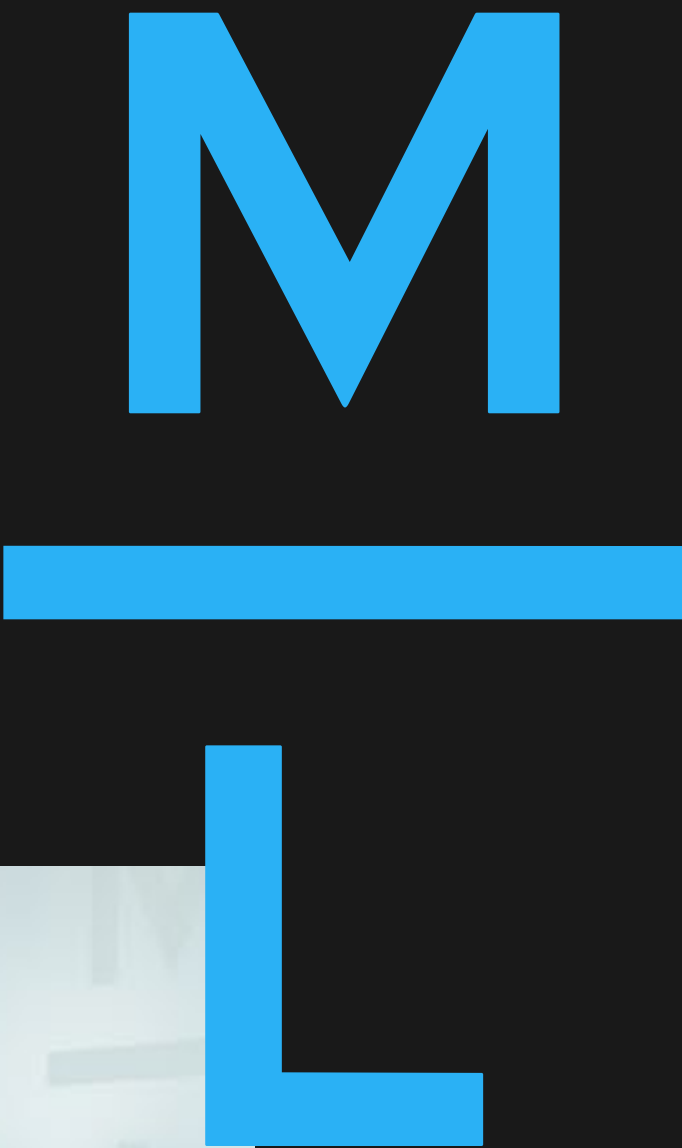
PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2022

Estudo sobre as principais alterações ao IRS



ÍNDICE

Comentário geral	03
1. Impacto fiscal das alterações aos escalões de tributação	04
2. Posição de Portugal em comparação com alguns países europeus	06
3. Mais-valias mobiliárias, o impacto da progressividade e o contexto europeu	07
4. Como comparará a carga fiscal em 2022 com a que incidia 20 anos antes (2002) sobre os mesmos rendimentos?	10



COMENTÁRIO GERAL

A parte fiscal da Proposta de Orçamento do Estado (OE) para 2022 apresenta um quadro bastante diferente daquele que foi sendo desenhado pelas inúmeras notícias de projetadas alterações difundidas nos meios de comunicação social nas últimas semanas, sobretudo no tocante ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). Qualquer agravamento relativamente a este imposto, que assistiu a inúmeros agravamentos nos últimos 20 anos, suscita sempre grande atenção e é suscetível de exaltar os ânimos, sobretudo quando vem romper, mesmo que ainda timidamente, com princípios estabilizados na lei fiscal como é o do englobamento apenas facultativo dos rendimentos de capitais e mais-valias. O englobamento obrigatório das mais-valias de ações e outros valores mobiliários nos estritos termos em que é proposto não será uma alteração de grande monta. Mas se a recente história fiscal em Portugal nos ensinou alguma coisa foi que, depois de derrubado um primeiro dique fiscal, a inundação de mais uma área protegida acaba sempre por alastrar e raramente é totalmente revertida.

Por tudo isto, e porque na Moraes Leitão (ML) cultivamos o gosto e o interesse em aprofundar os temas e de proporcionar mais conhecimento e mais valor acrescentado aos nossos clientes, decidimos dedicar o nosso já tradicional Guia da Proposta de OE apenas ao IRS. E fazemo-lo com o objetivo de, desta feita, oferecer uma análise comparativa das cargas fiscais em IRS entre Portugal e alguns Estados-membros da UE que julgamos serem mais representativos. Essa análise compreenderá ainda uma comparação entre a carga fiscal atual em IRS e aquela que existia há precisamente duas décadas, para podermos apreciar a exata medida do grande aumento de impostos a que se assistiu no espaço de apenas uma geração. Desta forma, esperamos contribuir para uma discussão o mais rigorosa e informada possível neste domínio tão controverso, mas fundamental para a economia e para a iniciativa privada.



1. IMPACTO FISCAL DAS ALTERAÇÕES AOS ESCALÕES DE TRIBUTAÇÃO

Neste exercício de avaliação do impacto financeiro no bolso dos contribuintes da principal medida fiscal da Proposta de OE, começámos por comparar o IRS pago relativamente ao ano de 2021 por um titular de rendimentos do trabalho dependente em três diferentes níveis de rendimento anual (50 000, 100 000 e 200 000 euros), com o que será pago por referência ao ano de 2022 pelo mesmo titular com os três referidos níveis de rendimento anual.

Quadros 1 e 2
Simulações IRS 2021/2022,
1 titular (rendimentos de
trabalho dependente)

IRS 2021 – 1 titular	50 000 €	100 000 €	200 000 €
Rendimentos Tributáveis			
Rendimentos sujeitos a englobamento	50 000,00	100 000,00	200 000,00
TOTAL	50 000,00	100 000,00	200 000,00
Deduções específicas			
Deduções ao rendimento do trabalho dependente	(5 500,00)	(11 000,00)	(22 000,00)
TOTAL	(5 500,00)	(11 000,00)	(22 000,00)
Rendimento coletável	44 500,00	89 000,00	178 000,00
Cálculo do imposto			
Quociente conjugal	44 500,00	89 000,00	178 000,00
Taxa aplicável	45,00%	48,00%	48,00%
Imposto apurado	20 025,00	42 720,00	85 440,00
Parcela a abater	(5 974,54)	(8 401,21)	(8 401,21)
SUB TOTAL	14 050,46	34 318,79	77 038,79
Taxa adicional de solidariedade	0,00	225,00	2 450,00
Coleta Líquida	14 050,46	34 543,79	79 488,79
Deduções à coleta			
Despesas gerais familiares	(250,00)	(250,00)	(250,00)
Imposto apurado	13 800,46	34 293,79	79 238,79
Taxa efetiva	27,60%	34,29%	39,62%

IRS 2022 – 1 titular	50 000 €	100 000 €	200 000 €
Rendimentos Tributáveis			
Rendimentos sujeitos a englobamento	50 000,00	100 000,00	200 000,00
TOTAL	50 000,00	100 000,00	200 000,00
Deduções específicas			
Deduções ao rendimento do trabalho dependente	(5 500,00)	(11 000,00)	(22 000,00)
TOTAL	(5 500,00)	(11 000,00)	(22 000,00)
Rendimento coletável	44 500,00	89 000,00	178 000,00
Cálculo do imposto			
Quociente conjugal	44 500,00	89 000,00	178 000,00
Taxa aplicável	43,50%	48,00%	48,00%
Imposto apurado	19 357,50	42 720,00	85 440,00
Parcela a abater	(5 455,84)	(8 426,51)	(8 426,51)
SUB TOTAL	13 901,66	34 293,49	77 013,49
Taxa adicional de solidariedade	0,00	225,00	2 450,00
Coleta Líquida	13 901,66	34 518,49	79 463,49
Deduções à coleta			
Despesas gerais familiares	(250,00)	(250,00)	(250,00)
Imposto apurado	13 651,66	34 268,49	79 213,49
Taxa efetiva	27,30%	34,27%	39,61%

Depois, fizemos o mesmo exercício mas considerando uma situação em que o agregado familiar é composto por dois titulares e, portanto, com a aplicação do quociente conjugal. Em todas as simulações foram consideradas as deduções à coleta gerais, sem tomar em linha de conta deduções à coleta específicas, por exemplo com descendentes ou ascendentes.

Este exercício foi muito interessante e permitiu-nos extrair três conclusões dignas de nota: antes de mais, que vai registar-se, efetivamente, uma redução de imposto nas situações analisadas, ainda que muito ligeira; depois, que essa pequena redução de imposto é tendencialmente mais expressiva nos rendimentos mais baixos; por fim, que, pese embora o rendimento anual de entrada no escalão mais elevado (de 48%) tenha sido reduzido em 5873 euros – o que faria suspeitar um aumento de imposto para os rendimentos mais elevados –, essa alteração acaba por ser neutralizada pelo desdobramento de escalões mais abaixo, não se verificando assim uma aumento de imposto nos rendimentos mais elevados analisados.

Quadros 3 e 4
Simulações IRS 2021/2022,
2 titulares (rendimentos de
trabalho dependente)

IRS 2021 – 2 titulares	50 000 €	100 000 €	200 000 €
Rendimentos Tributáveis			
Rendimentos sujeitos a englobamento	50 000,00	100 000,00	200 000,00
TOTAL	50 000,00	100 000,00	200 000,00
Deduções específicas			
Deduções ao rendimento do trabalho dependente	(8 208,00)	(11 000,00)	(22 000,00)
TOTAL	(8 208,00)	(11 000,00)	(22 000,00)
Rendimento coletável	41 792,00	89 000,00	178 000,00
Cálculo do imposto			
Quociente conjugal	20 896,00	44 500,00	89 000,00
Taxa aplicável	35,00%	45,00%	48,00%
Imposto apurado	7 313,60	20 025,00	42 720,00
Parcela a abater	(2 515,63)	(5 974,54)	(8 401,21)
SUB TOTAL	9 595,94	28 100,92	68 637,58
Taxa adicional de solidariedade	0,00	0,00	450,00
Coleta Líquida	9 595,94	28 100,92	69 087,58
Deduções à coleta			
Despesas gerais familiares	(500,00)	(500,00)	(500,00)
Imposto apurado	9 095,94	27 600,92	68 587,58
Taxa efetiva	18,19%	27,60%	34,29%

IRS 2022 – 2 titulares	50 000 €	100 000 €	200 000 €
Rendimentos Tributáveis			
Rendimentos sujeitos a englobamento	50 000,00	100 000,00	200 000,00
TOTAL	50 000,00	100 000,00	200 000,00
Deduções específicas			
Deduções ao rendimento do trabalho dependente	(8 208,00)	(11 000,00)	(22 000,00)
TOTAL	(8 208,00)	(11 000,00)	(22 000,00)
Rendimento coletável	41 792,00	89 000,00	178 000,00
Cálculo do imposto			
Quociente conjugal	20 896,00	44 500,00	89 000,00
Taxa aplicável	35,00%	43,50%	48,00%
Imposto apurado	7 313,60	19 357,50	42 720,00
Parcela a abater	(2 565,21)	(5 455,84)	(8 426,51)
SUB TOTAL	9 496,78	27 803,32	68 586,98
Taxa adicional de solidariedade	0,00	0,00	450,00
Coleta Líquida	9 496,78	27 803,32	69 036,98
Deduções à coleta			
Despesas gerais familiares	(500,00)	(500,00)	(500,00)
Imposto apurado	8 996,78	27 303,32	68 536,98
Taxa efetiva	17,99%	27,30%	34,27%

2. POSIÇÃO DE PORTUGAL EM COMPARAÇÃO COM ALGUNS PAÍSES EUROPEUS

Com a criação de dois novos escalões, o IRS passará a ter nove escalões nas taxas gerais, acrescidos de outros dois “escalões” relativos às duas taxas adicionais de solidariedade. Desta forma, Portugal passará a ser um dos países da União Europeia não só com mais escalões em sede de IRS, mas também com uma das maiores taxas máximas agregadas de IRS (53%).

O desdobramento de escalões de IRS e a criação, na prática, de 11 escalões, para além de complicar a aplicação e a administração do imposto, é suscetível de penalizar no futuro os aumentos de rendimento das famílias, na medida

em que pequenos acréscimos poderão determinar a subida de escalão dos contribuintes e a aplicação de uma taxa de IRS agravada sobre os rendimentos auferidos.

Finalmente, a taxa máxima de IRS de 53% é muito elevada, mesmo em face dos padrões europeus. Esta taxa máxima de IRS já deveria ter sido reduzida, designadamente com a eliminação das taxas adicionais de solidariedade, as quais foram criadas para responder à emergência nacional resultante do programa de ajustamento que vigorou em Portugal entre 2011 e 2014.

	Escalões de tributação	Taxa máx. de tributação pessoas singulares	Rendimento tributável a partir do qual se aplica a taxa máx.	Múltiplo do salário mín. nacional local	Sobretaxas/taxas adicionais	Taxa máx. agregada (incluindo sobretaxas/ /taxas adicionais)
Alemanha	5	45%	274 612,00 €	14,4	Até 5,5%	50,5%
Bélgica	4	50%	41 360,00 €	2,1	Até 4,1%	54,1%
Eslováquia	2	25%	37 981,94 €	5,1	/	25%
Espanha	6	47%	300 000,00 €	22,2	/	47%
França	5	45%	158 122,00 €	8,3	Até 4%	49%
Portugal	9	48%	75 009,00 €	8,1	Até 5%	53%
República Checa	2	23%	66 977,76 €	9,6	/	23%
Suécia	2	52,3%	51 718,51 €	N/A	131,37 €	52,3%



Quadro 5

Escalões, taxas marginais máximas e rendimento a partir do qual se aplica taxa máxima

3. MAIS-VALIAS MOBILIÁRIAS,
O IMPACTO DA PROGRESSIVI-
DADE E O CONTEXTO EUROPEU

3.1. Mais-valias mobiliárias derivadas
de ativos detidos por período inferior
a 365 dias

Quadros 6 e 7

Simulações IRS 2021/2022,
1 titular (rendimentos de trabalho
dependente e de 10 000 € de
mais-valias mobiliárias detidas por
menos do que 365 dias)

IRS 2021 – 1 titular				
Mais-valias mobiliárias 10 000 €				
Rendimentos Tributáveis				
Rendimentos sujeitos a englobamento		70 000,00	100 000,00	200 000,00
TOTAL		70 000,00	100 000,00	200 000,00
Deduções específicas				
Deduções ao rendimento do trabalho dependente		(7 700,00)	(11 000,00)	(22 000,00)
TOTAL		(7 700,00)	(11 000,00)	(22 000,00)
Rendimento coletável		62 300,00	89 000,00	178 000,00
Cálculo do imposto				
Quociente conjugal		62 300,00	89 000,00	178 000,00
Taxa aplicável		45,00%	48,00%	48,00%
Imposto apurado		28 035,00	42 720,00	85 440,00
Parcela a abater		(5 974,54)	(8 401,21)	(8 401,21)
SUB TOTAL		22 060,46	34 318,79	77 038,79
Taxa adicional de solidariedade		0,00	225,00	2 450,00
Mais-valias mobiliárias (< 365 dias)		10 000,00	10 000,00	10 000,00
Taxa autónoma @ 28%		28,00%	28,00%	28,00%
SUB TOTAL		2 800,00	2 800,00	2 800,00
Coleta Líquida		24 860,46	37 343,79	82 288,79
Deduções à coleta				
Despesas gerais familiares		(250,00)	(250,00)	(250,00)
Imposto apurado		24 610,46	37 093,79	82 038,79
Taxa efetiva		30,76%	33,72%	39,07%

IRS 2022 – 1 titular				
Mais-valias mobiliárias 10 000 €				
Rendimentos Tributáveis				
Rendimentos sujeitos a englobamento		80 000,00	110 000,00	210 000,00
TOTAL		80 000,00	110 000,00	210 000,00
Deduções específicas				
Deduções ao rendimento do trabalho dependente		(7 700,00)	(11 000,00)	(22 000,00)
TOTAL		(7 700,00)	(11 000,00)	(22 000,00)
Rendimento coletável		72 300,00	99 000,00	188 000,00
Cálculo do imposto				
Quociente conjugal		72 300,00	99 000,00	188 000,00
Taxa aplicável		45,00%	48,00%	48,00%
Imposto apurado		32 535,00	47 520,00	90 240,00
Parcela a abater		(6 176,56)	(8 426,51)	(8 426,51)
SUB TOTAL		26 358,44	39 093,49	81 813,49
Taxa adicional de solidariedade		0,00	475,00	2 700,00
Coleta Líquida		26 358,44	39 568,49	84 513,49
Deduções à coleta				
Despesas gerais familiares		(250,00)	(250,00)	(250,00)
Imposto apurado		26 108,44	39 318,49	84 263,49
Taxa efetiva		32,64%	35,74%	40,13%

As mais-valias mobiliárias de curto prazo passam a sofrer um agravamento de tributação significativo sempre que o rendimento tributável do contribuinte excede 75 000 euros. O quadro anexo evidencia esse aumento. Em qualquer caso, se as mais-valias mobiliárias de curto prazo forem, não de 10 000 euros, mas de 100 000 euros, 1 000 000 euros ou 10 000 000 euros, este aumento será muito mais expressivo.

É mais uma medida a ignorar que o capital é tributado como rendimento na esfera das empresas e que vai afetar o mercado de capitais e surpreender certos investidores, em particular residentes não habituais. Para os mais atentos poderá ter um “efeito de congelamento” dos ativos em causa e também abrir oportunidades de arbitragem fiscal.

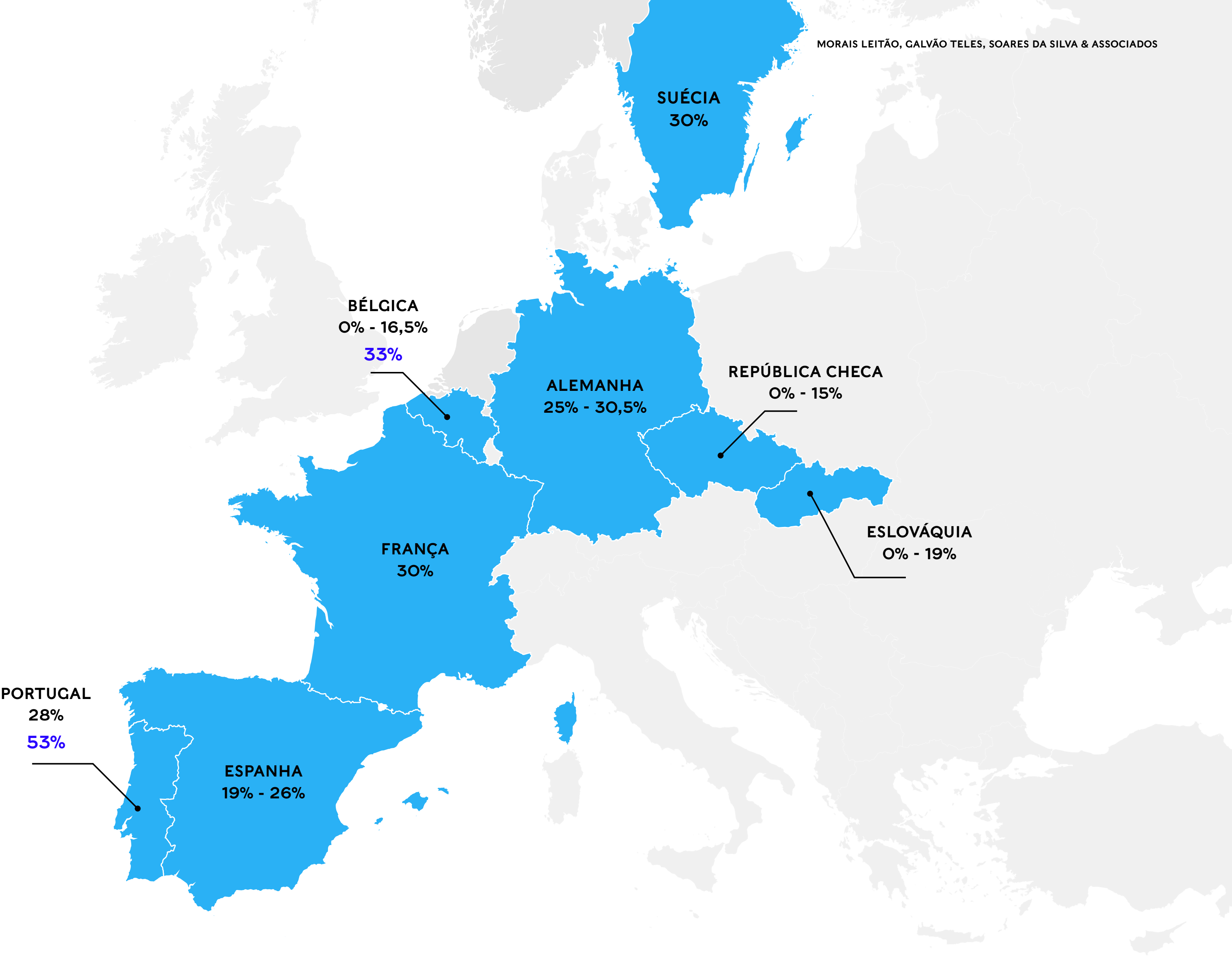


IRS 2021 vs. 2022	80 000 €		110 000 €		210 000 €	
	2021	2022	2021	2022	2021	2022
Mais-valias mobiliárias 10 000 €						
IRS total	24 610,46 €	26 108,44 €	37 093,79 €	39 318,49 €	82 038,79 €	84 263,49 €
Tributação efetiva	30,76%	32,64%	33,72%	35,74%	39,07%	40,13%
IRS adicional em 2022		1 497,98 €		2 224,70 €		2 224,70 €

Quadro 8
Comparação IRS 2021 vs. 2022

3.2. Taxas de tributação nos países da UE selecionados, referente a mais-valias mobiliárias

Portugal assume-se como o campeão da tributação, com medidas-bandeira de tributação dos ricos, revelando opções totalmente inversas às correntes e tendências internacionais. Mesmo o regime belga que prevê a tributação para mais-valias de curto prazo, garante isenções muito expressivas para as de médio e longo prazo.



Mapa 1

Taxas de tributação nos países da UE selecionados, referente a mais-valias mobiliárias, identificando se existem regras distintas/agravadas para as situações em que derivem de ativos detidos por período inferior a 365 dias

- Regra geral
- Taxa máx. mais-valias especulativas

4. COMO COMPARARÁ A CARGA FISCAL EM 2022 COM A QUE INCIDIA 20 ANOS ANTES (2002) SOBRE OS MESMOS RENDIMENTOS?

Quadros 9 e 10
Simulações IRS 2002/2022,
1 titular (rendimentos de trabalho
dependente)

IRS 2002 – 1 titular	50 000 €	100 000 €	200 000 €
Rendimentos Tributáveis			
Rendimentos sujeitos a englobamento	50 000,00	100 000,00	200 000,00
TOTAL	50 000,00	100 000,00	200 000,00
Deduções específicas			
Deduções ao rendimento do trabalho dependente	(5 500,00)	(11 000,00)	(22 000,00)
TOTAL	(5 500,00)	(11 000,00)	(22 000,00)
Rendimento coletável	44 500,00	89 000,00	178 000,00
Cálculo do imposto			
Quociente conjugal	44 500,00	89 000,00	178 000,00
Imposto apurado	13 255,78	30 920,74	66 520,74
SUB TOTAL	13 255,78	30 920,74	66 520,74
Taxa adicional de solidariedade	0,00	0,00	0,00
Coleta Líquida	13 255,78	30 920,74	66 520,74
Deduções à coleta			
Dedução sujeito passivo	(208,01)	(208,01)	(208,01)
Imposto apurado	13 047,77	30 712,73	66 312,73
Taxa efetiva	26,10%	30,71%	33,16%

IRS 2022 – 1 titular	50 000 €	100 000 €	200 000 €
Rendimentos Tributáveis			
Rendimentos sujeitos a englobamento	50 000,00	100 000,00	200 000,00
TOTAL	50 000,00	100 000,00	200 000,00
Deduções específicas			
Deduções ao rendimento do trabalho dependente	(5 500,00)	(11 000,00)	(22 000,00)
TOTAL	(5 500,00)	(11 000,00)	(22 000,00)
Rendimento coletável	44 500,00	89 000,00	178 000,00
Cálculo do imposto			
Quociente conjugal	44 500,00	89 000,00	178 000,00
Taxa aplicável	43,50%	48,00%	48,00%
Imposto apurado	19 357,50	42 720,00	85 440,00
Parcela a abater	(5 455,84)	(8 426,51)	(8 426,51)
SUB TOTAL	13 901,66	34 293,49	77 013,49
Taxa adicional de solidariedade	0,00	225,00	2 450,00
Coleta Líquida	13 901,66	34 518,49	79 463,49
Deduções à coleta			
Despesas gerais familiares	(250,00)	(250,00)	(250,00)
Imposto apurado	13 651,66	34 268,49	79 213,49
Taxa efetiva	27,30%	34,27%	39,61%



Quadros 11 e 12
Simulações IRS 2002/2022,
2 titulares (rendimentos de
trabalho dependente)

IRS 2002 – 2 titulares	50 000 €	100 000 €	200 000 €
Rendimentos Tributáveis			
Rendimentos sujeitos a englobamento	50 000,00	100 000,00	200 000,00
TOTAL	50 000,00	100 000,00	200 000,00
Deduções específicas			
Deduções ao rendimento do trabalho dependente	(6 013,62)	(11 000,00)	(22 000,00)
TOTAL	(6 013,62)	(11 000,00)	(22 000,00)
Rendimento coletável	43 986,38	89 000,00	178 000,00
Cálculo do imposto			
Quociente conjugal	21 993,19	44 500,00	89 000,00
Imposto apurado	5 237,99	13 255,78	30 920,74
SUB TOTAL	10 475,98	26 511,56	61 841,48
Taxa adicional de solidariedade	0,00	0,00	0,00
Coleta Líquida	10 475,98	26 511,56	61 841,48
Deduções à coleta			
Dedução sujeitos passivos	(348,01)	(348,01)	(348,01)
Imposto apurado	10 127,97	26 163,55	61 493,47
Taxa efetiva	20,26%	26,16%	30,75%

IRS 2022 – 2 titulares	50 000 €	100 000 €	200 000 €
Rendimentos Tributáveis			
Rendimentos sujeitos a englobamento	50 000,00	100 000,00	200 000,00
TOTAL	50 000,00	100 000,00	200 000,00
Deduções específicas			
Deduções ao rendimento do trabalho dependente	(8 208,00)	(11 000,00)	(22 000,00)
TOTAL	(8 208,00)	(11 000,00)	(22 000,00)
Rendimento coletável	41 792,00	89 000,00	178 000,00
Cálculo do imposto			
Quociente conjugal	20 896,00	44 500,00	89 000,00
Taxa aplicável	35,00%	43,50%	48,00%
Imposto apurado	7 313,60	19 357,50	42 720,00
Parcela a abater	(2 565,21)	(5 455,84)	(8 426,51)
SUB TOTAL	9 496,78	27 803,32	68 586,98
Taxa adicional de solidariedade	0,00	0,00	450,00
Coleta Líquida	9 496,78	27 803,32	69 036,98
Deduções à coleta			
Despesas gerais familiares	(500,00)	(500,00)	(500,00)
Imposto apurado	8 996,78	27 303,32	68 536,98
Taxa efetiva	17,99%	27,30%	34,27%

Os quadros mostram, em geral, para os exemplos considerados, um ligeiro desagravamento da tributação da classe de rendimento mais baixa – nos casos em que o rendimento é obtido por dois titulares – e um aumento significativo da progressividade para as duas classes seguintes.

Quando, por outro lado, olhamos para os números globais, o aumento da progressividade – e não obviamente o desagravamento, para qualquer escalão – mostra-se realmente como a tendência mais constante. Na verdade, quando consideramos, por exemplo, a variação do PIB entre 2007 (antes da crise financeira) e 2019 (antes da eclosão da pandemia), verificamos um

crescimento nominal de 22%; mas as receitas do IRS cresceram 58% no mesmo período, tendo a taxa média do imposto liquidado evoluído de 10,3% para 12,9%, ao passo que o rendimento bruto médio das famílias portuguesas aumentou apenas 4,2% (dados coligidos por Ricardo Reis, ISEG, outubro de 2021).

Com este enquadramento, o que podemos dizer é que, para 2022, o desagravamento da tributação das pessoas singulares é circunscrito a um limitado número de casos e, mesmo para estes, mostra-se muito modesto e insuscetível de corrigir de modo relevante a degradação do rendimento disponível dos contribuintes.

IRS 2002 vs. 2022		50 000 €		100 000 €		200 000 €	
2 titulares		2002	2022	2002	2022	2002	2022
IRS total		10 127,97 €	8 996,78 €	26 163,55 €	27 303,32 €	61 493,47 €	68 536,98 €
Tributação efetiva		20,26%	17,99%	26,16%	27,30%	30,75%	34,27%
Rendimento disponível	(valores nominais)	39 872,03 €	41 003,22 €	73 836,45 €	72 696,68 €	138 506,53 €	131 463,02 €
Valores atualizados (pelo coeficiente de desvalorização da moeda)	Rendimento auferido	64 000,00 €	N/A	128 000,00 €	N/A	256 000,00 €	N/A
	Rendimento disponível	51 036,20 €		94 510,66 €		177 288,36 €	
	IRS	12 963,80 €		33 489,34 €		78 711,64 €	



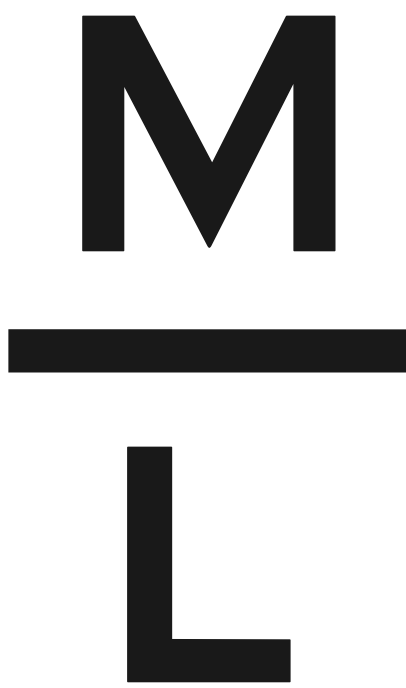
Quadro 13
Comparação IRS 2002 vs. 2022, 2 titulares (rendimentos de trabalho dependente) considerando, por referência aos valores de 2002, o impacto da desvalorização monetária no rendimento auferido e no rendimento disponível após imposto

MORAIS LEITÃO
GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA
& ASSOCIADOS

A Morais Leitão está disponível para prestar qualquer esclarecimento adicional relativamente a estas matérias.

Com os nossos cumprimentos,

[a equipa de fiscal.](#)



MORAIS LEITÃO

GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA & ASSOCIADOS

MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA & ASSOCIADOS

LISBOA

Rua Castilho, 165
1070-050 Lisboa
T +351 213 817 400
F +351 213 817 499
mlgtslisboa@mlgts.pt

PORTO

Avenida da Boavista, 3265 – 4.2
Edifício Oceanvs
4100-137 Porto
T +351 226 166 950 - 226 052 380
F +351 226 163 810 - 226 052 399
mlgtsporto@mlgts.pt

FUNCHAL

Av. Arriaga, n.º 73, 1.º, Sala 113
Edifício Marina Club
9000-060 Funchal
T +351 291 200 040
F +351 291 200 049
mlgtsmadeira@mlgts.pt

mlgts.pt

ALC ADVOGADOS

LUANDA

Masuika Office Plaza
Edifício MKO A, Piso 5, Escritório A/B
Talatona, Município de Belas
Luanda – Angola
T +244 926 877 476/8/9
T +244 926 877 481
geral@alcadvogados.com

alcadvogados.com

HRA ADVOGADOS

MAPUTO

Avenida Marginal, 141, Torres Rani
Torre de Escritórios, 8.º piso
Maputo – Moçambique
T +258 21 344000
F +258 21 344099
geral@hrlegalcircle.com

hrlegalcircle.com

VPQ ADVOGADOS

PRAIA

Edifício BAcenter, 3.º eq.
Av. Cidade de Lisboa, Chã d'Areia
Praia – Cabo Verde
M +238 972 84 20
M +238 973 23 21
geral@vpqadvogados.com

vpqadvogados.com



Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de aplicá-la em questões ou operações específicas. Para mais informações, contacte-nos, por favor, através do endereço com.pr@mlgts.pt.